

e) dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em assuntos de serviço;

f) dar ciência imediata, ao superior hierárquico, das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;

g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades subordinadas;

h) avaliar o desempenho dos serviços subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

i) adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas objetivando:

1. o aprimoramento de sua área;

2. a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem por sua área;

j) manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando à autoridade superior, conforme o caso;

l) manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

m) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;

n) indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao exercício do cargo, função-atividade ou função de serviço público;

o) encaminhar papéis para autuar e protocolar;

p) apresentar relatórios sobre os serviços executados em sua área;

q) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos subordinados;

r) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos subordinados;

II — em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 35 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979;

III — em relação à administração de material e patrimônio:

a) requisitar material;

b) zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e do material.

Artigo 10 — As competências previstas nesta Seção, sempre que coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

#### SEÇÃO V

##### Disposições Finais

Artigo 11 — As atribuições e as competências previstas neste decreto serão exercidas na conformidade da legislação pertinente, podendo ser complementadas mediante ato do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 12 — Para o desempenho de suas atribuições a Secretaria Executiva poderá contar com funcionários e servidores públicos do Estado, inclusive da administração indireta, que venham a ser colocados à sua disposição.

Artigo 13 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

## DECRETO Nº 34.563, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Reorganiza os estabelecimentos penais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da Exposição de Motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

#### SEÇÃO I

##### Da Reorganização dos Estabelecimentos

Artigo 1º — Ficam reorganizados, na conformidade deste decreto, e subordinados ao Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, os seguintes estabelecimentos penais:

I — Penitenciária I de Bauru;

II — Penitenciária II de Bauru;

III — Penitenciária I de Itapetininga;

IV — Penitenciária II de Itapetininga;

V — Penitenciária I de Mirandópolis;

VI — Penitenciária II de Mirandópolis;

VII — Penitenciária I de Sumaré;

VIII — Penitenciária II de Sumaré;

IX — Penitenciária I de Tremembé;

X — Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas;

XI — Casa de Detenção de Sumaré;

XII — Presídio "Dr. José Augusto Cesar Salgado", de Tremembé;

XIII — Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru;

XIV — Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé.

Parágrafo único — As diretorias dos estabelecimentos penais de que tratam os incisos I a XIII deste artigo são em nível de Divisão Técnica e a do Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha" é em nível de Departamento Técnico.

#### SEÇÃO II

##### Da Destinação dos Estabelecimentos

Artigo 2º — Os estabelecimentos penais de que trata o artigo anterior têm as destinações que se seguem:

I — Penitenciárias: de segurança máxima, para cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, por presos de sexo masculino;

II — Casa de Detenção: de segurança máxima, para:

a) recolhimento de presos provisórios do sexo masculino;

b) cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino;

III — Presídios: de média segurança, para:

a) cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado, por presos do sexo masculino, em final de estágio para promoção ao regime aberto;

b) cumprimento de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino em regime semi-aberto;

IV — Instituto Penal Agrícola: cumprimento, em regime semi-aberto, de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino.

#### SEÇÃO III

##### Das Estruturas

Artigo 3º — Os estabelecimentos penais de que tratam os incisos I a X do artigo 1º deste decreto têm, cada um, a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com:

a) Setor de Expediente;

b) Setor de Prontuários Penitenciários;

II — Grupo de Reabilitação, com:

a) Diretoria, em nível de Serviço Técnico;

b) Equipes Interdisciplinares de Reabilitação;

c) Seção de Prontuários Criminológicos;

d) Setor de Atividades Auxiliares;

e) Seção de Educação, com Setor de Apoio Escolar;

f) Setor de Biblioteca e Documentação;

III — Serviço de Qualificação Profissional e Produção, com:

a) Diretoria;

b) Seção Industrial;

c) Seção de Oficinas;

d) Seção de Manutenção;

IV — Serviço de Saúde, com:

a) Diretoria;

b) Equipe Médica e Odontológica;

c) Setor de Enfermagem;

d) Setor de Exames Complementares;

V — Serviço de Segurança e Disciplina, com:

a) Diretoria;

b) Setor de Portaria;

c) Setor de Controle;

d) Seção de Vigilância;

e) Setor de Cadastro;

f) Setor Auxiliar de Segurança;

VI — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Pessoal;

d) Seção de Finanças, com Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos;

e) Seção de Material e Patrimônio, com:

1. Setor de Compras;

2. Setor de Almoxarifado;

3. Setor de Almoxarifado da Produção;

f) Setor de Administração de Subfrotas.

Parágrafo único — As diretorias dos Serviços de Qualificação Profissional e Produção, dos Serviços de Saúde, dos Serviços de Segurança e Disciplina, e as Equipes Interdisciplinares de Reabilitação, as Equipes Médicas e Odontológicas, as Seções de Educação, as Seções Industriais, os Setores de Biblioteca e Documentação, os Setores de Enfermagem e os Setores de Exames Complementares são unidades técnicas.

Artigo 4º — A Casa de Detenção de Sumaré tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com:

a) Setor de Expediente;

b) Setor de Prontuários Penitenciários;

II — Seção de Valorização Humana, com:

a) Setor de Atividades Auxiliares;

b) Setor de Biblioteca e Documentação;

III — Serviço de Produção, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Oficinas;

c) Seção de Manutenção;

IV — Seção de Saúde, com Setor de Enfermagem;

V — Serviço de Segurança e Disciplina, com:

a) Diretoria;

b) Setor de Portaria;

c) Setor de Controle;

d) Seção de Vigilância;

e) Setor de Cadastro;

f) Setor Auxiliar de Segurança;

VI — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Pessoal;

d) Seção de Finanças, com Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos;

e) Seção de Material e Patrimônio, com:

1. Setor de Compras;

2. Setor de Almoxarifado;

f) Setor de Administração de Subfrotas.

Parágrafo único — As diretorias do Serviço de Produção, do Serviço de Segurança e Disciplina, e a Seção de Valorização Humana, a Seção de Saúde, o Setor de Biblioteca e Documentação e o Setor de Enfermagem são unidades técnicas.

Artigo 5º — O Presídio "Dr. José Augusto Cesar Salgado" tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com:

a) Setor de Expediente;

b) Setor de Prontuários Penitenciários;

II — Grupo de Reabilitação, com:

a) Diretoria, em nível de Serviço Técnico;

b) Equipes Interdisciplinares de Reabilitação;

c) Seção de Educação;

d) Seção de Atividades Auxiliares;

e) Setor de Biblioteca e Documentação;

III — Serviço de Qualificação Profissional e Produção, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Oficinas;

c) Seção de Manutenção;

d) Seção Agropecuária;

IV — Seção de Saúde, com Setor de Enfermagem;

V — Serviço de Segurança e Disciplina, com:

a) Diretoria;

b) Setor de Portaria;

c) Seção de Vigilância;

d) Setor de Cadastro;

VI — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Pessoal;

d) Seção de Finanças, com Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos;

e) Seção de Material e Patrimônio, com:

1. Setor de Compras;

2. Setor de Almoxarifado;

f) Setor de Administração de Subfrotas.

Parágrafo único — As diretorias do Serviço de Qualificação Profissional e Produção, do Serviço de Segurança e Disciplina, e as Equipes Interdisciplinares de Reabilitação, a Seção de Educação, a Seção de Saúde, o Setor de Biblioteca e Documentação e o Setor de Enfermagem são unidades técnicas.

Artigo 6º — O Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo" tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com:

a) Setor de Expediente;

b) Setor de Prontuários Penitenciários;

II — Grupo de Reabilitação, com:

a) Diretoria, em nível de Serviço Técnico;

b) Equipes Interdisciplinares de Reabilitação;

c) Seção de Atividades Auxiliares;

d) Seção de Educação;

e) Setor de Biblioteca e Documentação;

III — Serviço de Qualificação Profissional e Produção, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Oficinas;

c) Seção Industrial;

d) Seção de Manutenção;

e) Seção Agrícola;

f) Seção de Pecuária;

IV — Seção de Saúde, com Setor de Enfermagem;

V — Serviço de Segurança e Disciplina, com:

a) Diretoria;

b) Setor de Portaria;

c) Seção de Vigilância;

d) Setor de Cadastro;

VI — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Pessoal;

d) Seção de Finanças, com Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos;

e) Seção de Material e Patrimônio, com:

1. Setor de Compras;

2. Setor de Almoxarifado;

f) Setor de Administração de Subfrotas.

Parágrafo único — As diretorias do Serviço de Qualificação Profissional e Produção, do Serviço de Segurança e Disciplina, e as Equipes Interdisciplinares de Reabilitação, a Seção de Saúde, a Seção de Educação, o Setor de Enfermagem e o Setor de Biblioteca e Documentação são unidades técnicas.

Artigo 7º — O Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha" tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com:

a) Seção de Expediente;

b) Seção de Prontuários Penitenciários;

II — Grupo de Reabilitação, com:

a) Diretoria, em nível de Divisão Técnica;

b) Equipes Interdisciplinares de Reabilitação;

c) Seção de Prontuários Criminológicos;

d) 2 (dois) Setores de Atividades Auxiliares;

e) Serviço de Educação, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Cursos;

3. Setor de Apoio Escolar;

f) Setor de Biblioteca e Documentação;

III — Divisão de Qualificação Profissional e Produção, com:

a) Diretoria;

b) Seção Industrial;

c) Seção de Oficinas;

d) Seção de Aproveitamento;

e) Seção de Conservação e Limpeza;

IV — Divisão de Saúde, com:

a) Diretoria;

b) Equipe Médica;

c) Equipe Odontológica;

d) 2 (dois) Setores de Enfermagem;

e) Seção de Exames Complementares;

f) Seção de Expediente;

V — Divisão de Segurança e Disciplina, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Portaria;

c) Seção de Controle;

d) Seção de Cadastro;

e) 2 (dois) Serviços de Vigilância, cada um com:

1. Diretoria;

2. Seção de Vigilância;

3. Setor de Auxiliar de Segurança;

VI — Divisão de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas, com Setor de Protocolo;

c) Seção de Pessoal, com:

1. Setor de Cadastro;

2. Setor de Frequência;

d) Serviço de Finanças, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Orçamento e Custos;

3. Seção de Receita e Despesa;

4. Seção de Movimentação de Contas Individuais dos Presos;

e) Serviço de Material e Patrimônio, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Compras;